



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**CONTROLADORIA GERAL DO**  
**MUNICÍPIO – CGM**

Av. Anyzio Chaves, nº 1107, Aeroporto Velho  
Santarém - PA | 68.030-290

<b>PARECER Nº 2018272 – PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO</b>		
<b>INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Educação- SEMED	
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	Adesão ao Pregão Presencial nº. 002/2016 - SEFIN	
<b>ORDENADOR DE DESPESA:</b>	Marluce Santos de Pinho	
<b>OBJETO:</b>	Análise do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 061/2016– Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet, via Fibra Óptica.	
<b>EMPRESA CONTRATADA:</b>	FROHLICH E FERREIRA LTDA - ME	Contrato nº: 061/2016
<b>PERÍODO DE VIGENCIA:</b>	01/01/2018 a 31/12/2018.	

### I – INTRODUÇÃO

Trata-se os autos da análise do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 061/2016, originados da Adesão ao Pregão Presencial nº 002/2016 – SEFIN – arquivado em 01(uma) pasta, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet, via Fibra Óptica, o qual deu entrada nesta Controladoria em 02/04/2018, às 13h:19 minutos, para análise obrigatória e posterior parecer do termo.

### II. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

O 2º Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Na análise da documentação, constata-se que o processo veio devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I- Manifestação preliminar para prorrogação do prazo;
- II- Foi anexada justificativa para a prorrogação e posterior autorização subscrita pela Secretária ordenadora de despesas;
- III- Consta no processo o parecer jurídico acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a lei 8.666/93;
- IV- Foi anexado Minuta do 2º Termo Aditivo.
- V- Foi acostado o Contrato Administrativo nº. 061/2016

### III. DA CONCLUSÃO:

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa margem sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade da prorrogação do prazo. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas todas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opinamos pela regularidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 061/2016, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, pelo que se **Recomenda** sua publicação no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência.

Santarém (PA), 13 de Abril de 2018.

**Ricardo Mercês da Silva**  
Técnico de Controle Interno  
Matrícula nº. 87.630

**Roberta Rebelo Merabet**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº. 013/2018